



PROJETO DE LEI Nº 223/2025

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PROTETORES AURICULARES (ABAFADORES DE RUÍDO) PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Parauapebas, a distribuição gratuita pelo Poder Executivo Municipal de protetores auriculares (abafadores de ruído) para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devidamente comprovado por laudo médico.

Art. 2º A distribuição dos protetores auriculares de que trata o art. 1º desta Lei será realizada por meio das unidades da rede municipal de saúde ou, alternativamente, por intermédio das instituições de ensino municipais, de acordo com a regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se beneficiária da distribuição de protetores auriculares a criança com TEA matriculada em instituição pública ou privada de ensino ou regularmente atendida pela rede pública municipal de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação, competindo-lhe definir critérios, procedimentos e demais condições para a efetiva implementação do benefício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Parauapebas, 03 de outubro de 2025.

José Ramos de Oliveira

Vereador – Avante
Gabinete nº007



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a inclusão, o bem-estar e a qualidade de vida das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Parauapebas, por meio da distribuição gratuita de protetores auriculares — **também conhecidos como abafadores de ruído** — que auxiliam na redução da sobrecarga sensorial provocada por ambientes sonoros intensos.

Estudos indicam que cerca de 80% das pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade auditiva, o que significa que sons comuns do cotidiano — como buzinas, sirenes, gritos ou até mesmo o barulho de uma sala de aula — podem causar desconforto extremo, crises de ansiedade, desorganização emocional e até episódios de fuga ou agressividade. Essa condição afeta diretamente a capacidade de aprendizagem, socialização e permanência em ambientes públicos, especialmente nas escolas.

Em Parauapebas, estima-se que mais de 3.000 (três mil) crianças sejam diagnosticadas com algum grau de autismo, número que tende a crescer com o avanço da identificação precoce e o aumento da conscientização sobre o tema.

No entanto, muitas dessas crianças ainda enfrentam barreiras significativas para frequentar a escola com segurança e conforto, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, cujas famílias não têm condições de adquirir equipamentos de proteção sensorial.

A distribuição gratuita de protetores auriculares representa uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social, que pode transformar a rotina dessas crianças. Além de proporcionar maior estabilidade emocional, os abafadores de ruído contribuem para:

- Melhor desempenho escolar, ao reduzir distrações e crises sensoriais.
- Maior permanência em ambientes coletivos, como salas de aula, postos de saúde e espaços culturais.
- Fortalecimento da autonomia e da autoestima, ao permitir que a criança participe de atividades com mais segurança.
- Alívio para as famílias, que passam a contar com apoio direto do poder público na inclusão de seus filhos.

A iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais, além de atender às diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Por essas razões, submeto a esta Casa de Leis este Projeto de Lei para que, após cumprido o rito regimental, seja apreciado pelos senhores vereadores e pelas senhoras vereadoras.

Parauapebas, 03 de outubro de 2025.

José Ramos de Oliveira

Vereador – Avante
Gabinete Nº 007